

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0256/2023
PREGÃO nº 0099/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação:

2.1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais e mão de Obra para manutenção de motobomba e tubulação do poço de água até os reservatórios (Lote 01);

2.1.2. Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Mobiliário para o Refeitório e Cozinha do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê-SC (Lote 02), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Descrição/Especificações do Objeto licitado/Modelo de Proposta;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08h45min do dia 22 de novembro de 2023.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 22 de novembro de 2023 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações e certidão constantes do item 7.2 e 7.3 e 7.4.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações e certidão constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

7.4. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

7.5.1. As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.4.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e a certidão do item 7.4 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3.Data;

8.1.4.Marcas dos itens, exceto se não possuir;

8.1.5.Preço unitário e total grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

8.2.1.Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

NOTAS 1:

- Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- A não apresentação da comprovação do item 7.4 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1.Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2.O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 9.3.Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.4.Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5.Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.6.Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Envelope 02

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, **para os Proponentes que cotarem o Lote 01:**

- a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da **Empresa e do Responsável Técnico**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física em vigência**;
 - a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina**;
- b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior** responsável técnico, na área de **Engenharia Civil ou Arquiteto e Urbanista**, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT de Cargo e função emitida pelo CAU ou CREA **ou** em caso de Sócio através do Contrato social. A ART de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da empresa proponente.
- c) **Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional:** Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **Proponente (empresa)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e **Atestado de Capacidade Técnica** em nome do **Profissional do Responsável Técnico**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA ou CAU, comprovando a **execução de obras ou serviços de características semelhantes ou superior ao objeto licitado em quantidade mínima de 50% previstas no edital**.
- d) **Atestado ou declaração de visita técnica** assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos de qualificação técnica.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitação.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme **Decreto nº 003/2023**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, da seguinte maneira;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00	R\$ 15.000,00
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00	R\$ 17.508,15
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.4.4.90.00.00	R\$ 38.296,00

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato oriundo do processo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo para execução/fornecimento do objeto licitado será de 45 (quarenta e cinco) dias e iniciará após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo departamento responsável;

18.2. **Local da Prestação dos Serviços e fornecimento mobiliários: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, situado na Av. Brasil, nº 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Prestar os Serviços (Lote 01) e fornecer e instalar os mobiliários (Lote 02) conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. Todos os reparos e execuções deverão ser feitas pela contratada conforme e nos locais indicados em projeto, memorial descritivo, orçamento e também conforme indicação do Setor responsável do CBMSC em Xanxerê.

19.1.3. O local indicado de trabalho deverá ser sinalizado, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas e veículos que transitam pelo local, através de fitas de advertência.

19.1.4. A empresa deverá apresentar diário parcial de obra assinado pelo responsável para recebimento da parcela correspondente.

19.1.5. Deverá ser obrigatória pelo pessoal que irá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança no Trabalho.

19.1.6. A empresa contratada deverá entregar a obra no prazo indicado neste termo de referência, sendo responsável pela qualidade dos materiais e serviços empregados na mesma.

19.1.7. Todo o entulho deverá ser removido do local da obra (quartel do CBMSC) pela empreiteira.

19.1.8. As instalações respectivas aos lotes deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.

19.1.9. Fornecer as devidas **Notas Fiscais**, nos termos da Lei.

19.1.10. A contratada deverá seguir os respectivos descritivos. Em caso de dúvidas, deverá saná-las com o fiscal do contrato.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando os serviços e objetos a serem executados/fornecidos e o devido prazo para execução dos mesmos;

- 19.2.2. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- 19.2.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço e fornecimento e instalação dos mobiliários, bem como oficiar a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- 19.2.4. Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de Xanxerê-SC, falar com o 3º Sgt Paulo Roberto Felipetto, no telefone (49) 9166-2750 ou e-mail 14_1log@cbm.sc.gov.br

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

22.2. **Gestor deste Edital**, o Sr. **Eros Alfredo Jahn Filho**, 1º Ten do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

22.3. **Fiscal deste Edital**, o Sr. **Paulo Roberto Felipetto**, 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. O valor estimado do presente edital é de **R\$ 70.804,15 (setenta mil e oitocentos e quatro reais e quinze centavos)**.

Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2023.

ADENILSO BIASUS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES / MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	QNT	VALOR MÁXIMO	VALOR COTADO
01	Materiais e mão de Obra para recuperação total de poço tubular profundo de 150 metros envolvendo retirada de equipamento submerso, teste de vazão instalação de novo conjunto moto-bomba, limpeza química de poço tubular profundo, substituição de tubulação interna do poço, substituição do cabo submersível, quadro novo de comando, instalação de rede adutora de interligação com o reservatório de água do quartel e boia elétrica para acionamento da bomba de fundo de poço. Tais itens devem estar em conformidade com as especificações técnicas no anexo A.	Serviço	01	R\$ 32.507,48	
02	Materiais e mão de Obra para reforma do mobiliário do refeitório do quartel do CBMSC em Xanxerê, conforme especificações no Anexo B.	Serviço	01	R\$ 38.296,67	
				TOTAL	R\$ 70.804,15

Valor da proposta por extenso _____

Validade da Proposta _____ dias

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO A

Especificações lote 1 - RECUPERAÇÃO TOTAL DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Materiais e mão de obra para recuperação total de poço tubular profundo de 150 metros envolvendo retirada de equipamento submerso, teste de vazão, instalação de novo conjunto moto-bomba, limpeza química de poço tubular profundo, substituição de tubulação interna do poço, substituição do cabo submersível, quadro novo de comando, instalação de rede adutora de interligação com o reservatório de água do quartel e boia elétrica para acionamento da bomba de fundo de poço. Tais itens devem estar em conformidade com as especificações técnicas abaixo.

Detalhamentos dos serviços a serem realizados:

RETIRADA DE EQUIPAMENTO SUBMERSO

Mobilização e transporte de materiais (ida e volta) Serviço de remoção do conjunto moto-bomba do cliente.

TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO

Serviço de teste de vazão com leitura de nível dinâmico/estático, vazão máxima/mínima, recuperação, escalonado (com acompanhamento de equipe de assistência técnica durante todo o período de teste).

CONJUNTO MOTO-BOMBA NOVA

Bomba Submersa 4" VBOP43 - 25 ESTÁGIOS - 3.5HP - 380 VOLTS (PODE VARIAR O MODELO DE ACORDO COM O TESTE DE VAZÃO QUE SERÁ EXECUTADO)

Caninho Galvanizado de 1.1/4"

Bucha de redução galvanizada de 1.1/2" x 1.1/4".

REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SUBMERSO

Mobilização e transporte de materiais (ida e volta)

Serviço de reinstalação da bomba do CLIENTE NOVA.

LIMPEZA QUÍMICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Serv. De limpeza/desinfecção de poço com aplicação de produtos químicos biodegradáveis (acidificante, desincrustante e desinfetante) com método de sistema retrolavagem.

TUBULAÇÃO INTERNA DO POÇO PARA SUBSTITUIÇÃO

Tubo Galvanizado de 1.1/4" NBR 5580 BSP"

Luva Galvanizada de 1.1/4" NBR 5580 BSP"

Serviço de mão de obra para substituição de tubos.

SUBSTITUIÇÃO DE CABO SUBMERSÍVEL

Conexões elétricas

Cabo Submersível 3 x 4 mm CORFIO NBR5410.

QUADRO DE COMANDO NOVO 3.5HP - 380 VOLTS

QUADRO DE COMANDO 3.5 HP - 380 VOLTS WEG - (Caixa metálica 40 x 30 x 20cm com porta emborrachada e pintura epoxi, Rele de Sobrecarga, Relé falta de fase, contactora principal CWB 12.A, incluso disjuntor monofásico de 2A e disjuntor principal bifásico de 20.A

Serviço de instalação de quadro novo.

REDE ADUTORA DO POÇO ATÉ O RESERVATÓRIO COM ACIONAMENTO POR MEIO DE BOIA ELÉTRICA

A distância horizontal entre o poço e os reservatórios atuais é de aproximadamente 80 metros com uma diferença de 7 metros de altura, conforme croqui abaixo.



ANEXO B

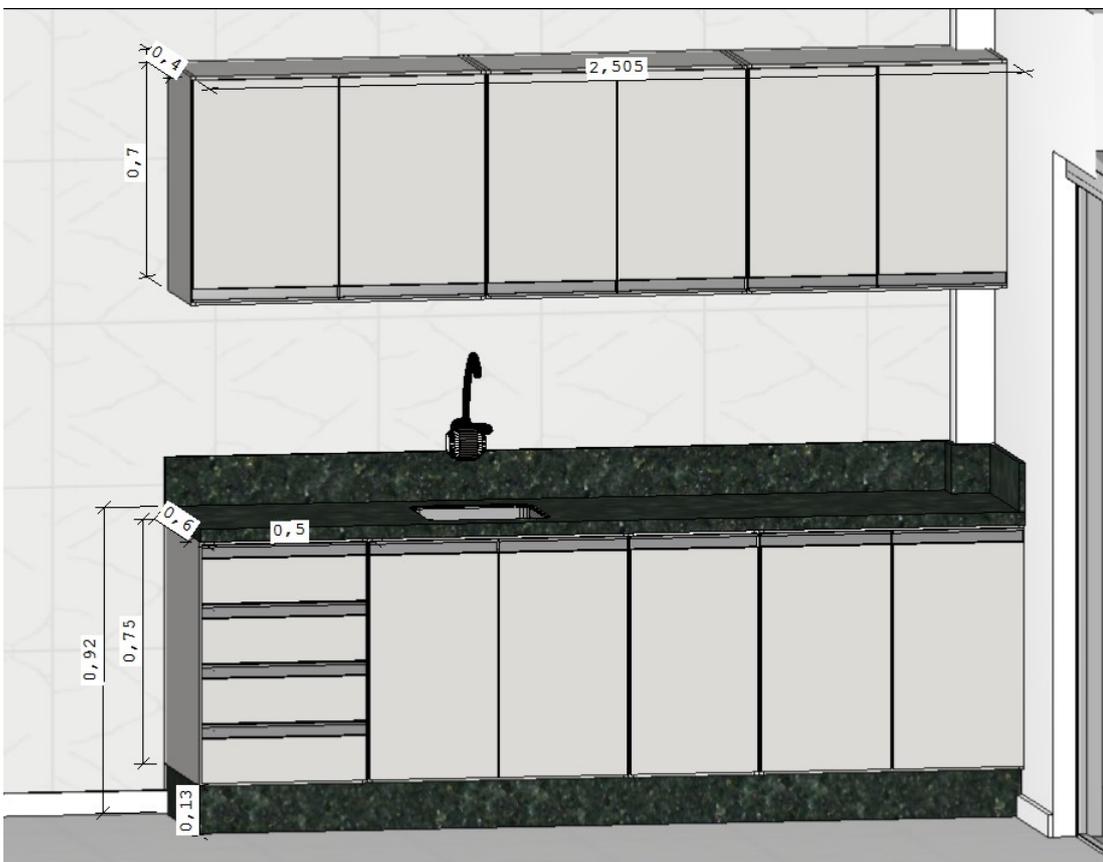
Especificações lote 2 - REFORMA DO REFEITÓRIO:

O mobiliário a ser adquirido consiste em:

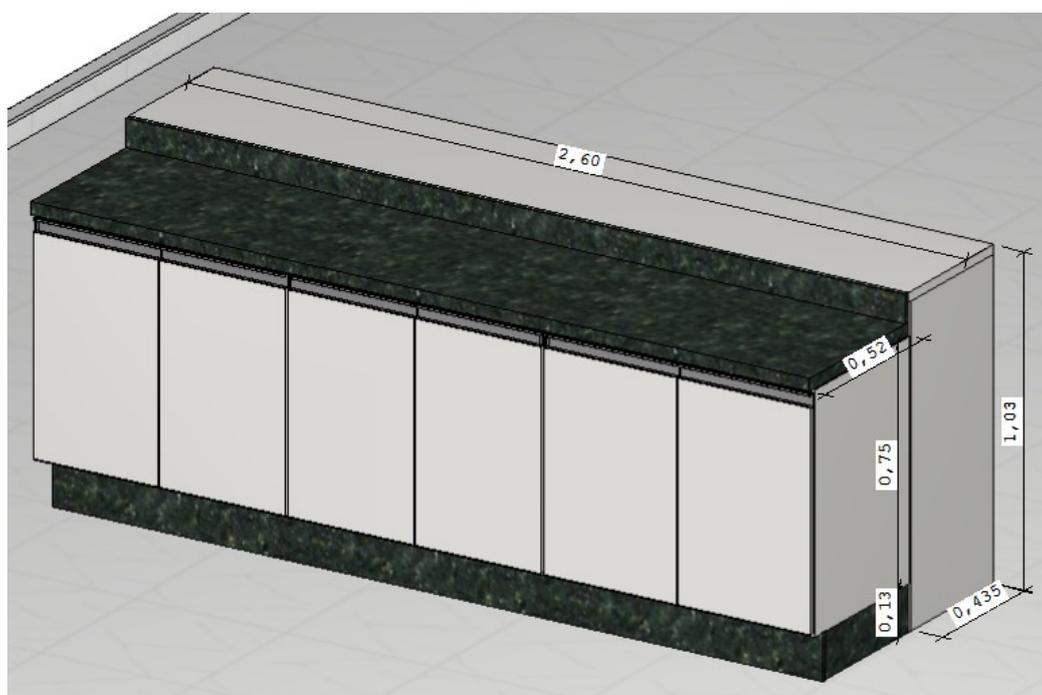
- A) 1x Balcão da pia com 5 portas e 4 gavetas;
- B) 1x Balcão aéreo com 6 portas;
- C) 1x Ilha composta por balcão e bancada com 5 bancos altos com estrutura em aço e pintura epóxi.
- D) 1x Armários no entorno das geladeiras;
- E) 1x Mesa;
- F) Fornecimento e instalação de coifa sobre o fogão.

ITEM A e B - Cozinha com armário aéreo e balcão inferior com portas de giro e sistema de amortecimento, prateleira centralizada. Gavetas com trilho telescópico sem amortecimento. Caixa e frentes em mdf 15 mm cinza cristal - berneck. Puxador gola anodizado com ponteiros de acabamento. Fundo 6 mm com revestido duas faces. Armário aéreo com 6 portas e o armário inferior com 5 portas e 4 gavetas. Rodapé em madeira, revestido com pedra.

Deverá ser fornecida cuba em aço inox 304 com 0,6 mm de espessura, dimensões 48x34 cm, 18 centímetros de profundidade e acabamento acetinado.



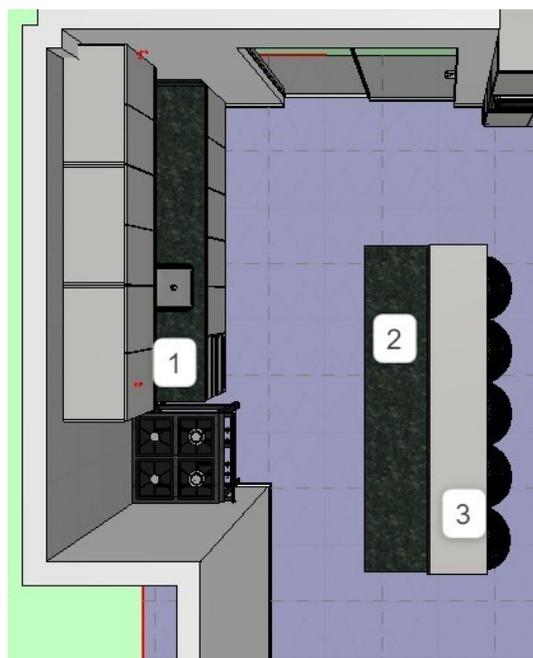
ITEM C - Balcões inferiores com portas de giro e sistema de amortecimento, prateleira centralizada. Caixa e frentes em mdf 15 mm cinza cristal - berneck. Puxador gola anodizado com ponteiros de acabamento. Fundo 6mm com revestido duas faces. Rodapé em madeira, revestido com pedra. Bancada em mdf 45mm cinza cristal - berneck, com sapata de regulagem. Deverá conter um ponto de energia elétrica embutido na bancada.



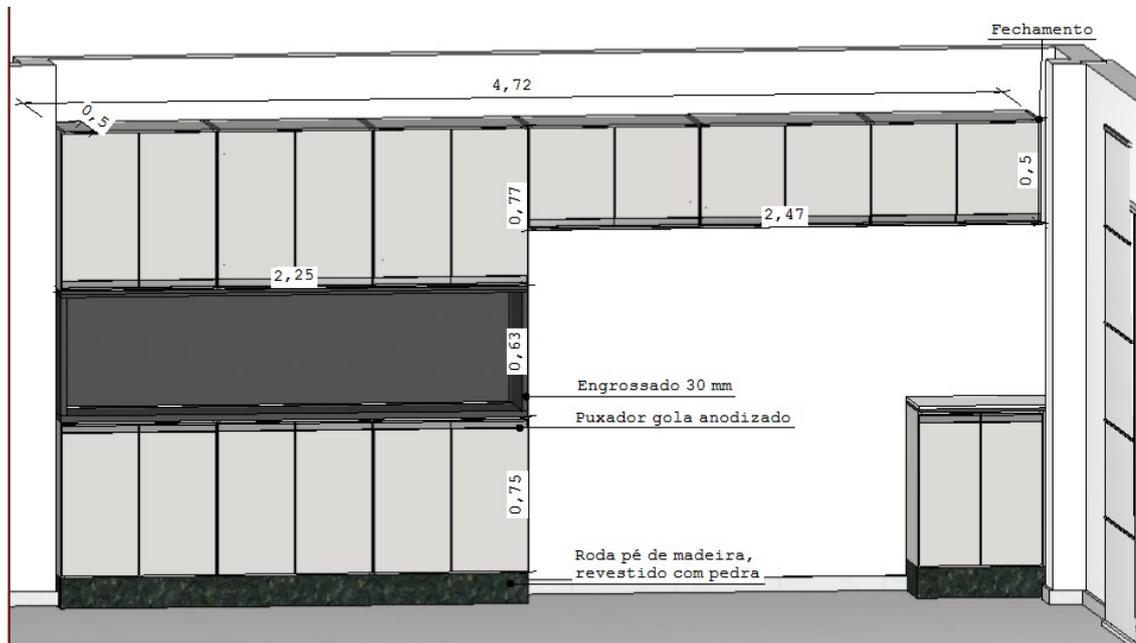
Deverá ser fornecido e instalado luminária pendente com no mínimo 5 lâmpadas (exemplo ilustrativo na figura abaixo):



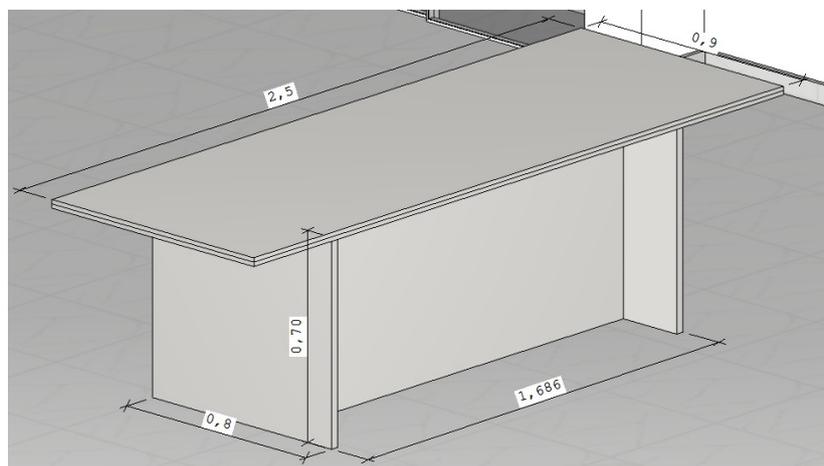
Detalhamento de material na superfície da pia e bancadas da ilha: 1 e 2 = mármore e 3 = MDF



ITEM D - Armário com portas de giro e sistema de amortecimento, prateleira centralizada. Caixa e frentes em mdf 15 mm cinza cristal - berneck. Puxador gola anodizado com ponteira de acabamento. Fundo 6mm com revestido duas faces. Rodapé em madeira, revestido com pedra. Nicho em mdf 30 mm na cor grafito - arauco.



ITEM E - Uma unidade de mesa para refeição, toda em mdf 30 mm maciça na cor cinza cristal - berneck.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 0099/2023**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão Presencial nº 0099/2023** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0099/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° .../2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, portador do R.G. n° 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o n° 018.639.389-07, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para **Fornecimento de Materiais e mão de Obra para manutenção de motobomba e tubulação do poço de água até os reservatórios (Lote 01)**, e Contratação de empresa para **Fornecimento e Instalação de Mobiliário para o Refeitório e Cozinha do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê-SC (Lote 02)**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	QNT	VALOR
01	Materiais e mão de Obra para recuperação total de poço tubular profundo de 150 metros envolvendo retirada de equipamento submerso, teste de vazão instalação de novo conjunto moto-bomba, limpeza química de poço tubular profundo, substituição de tubulação interna do poço, substituição do cabo submersível, quadro novo de comando, instalação de rede adutora de interligação com o reservatório de água do quartel e boia elétrica para acionamento da bomba de fundo de poço. Tais itens devem estar em conformidade com as especificações técnicas do Anexo A do edital.	Serviço	01	
02	Materiais e mão de Obra para reforma do mobiliário do refeitório do quartel do CBMSC em Xanxerê, conforme especificações do Anexo B do edital.	Serviço	01	

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0256/2023 - Pregão Presencial n° 0099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA:

- O prazo para execução/fornecimento do objeto licitado será de 45 (quarenta e cinco) dias e iniciará após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo departamento responsável;
- Local da Prestação dos Serviços/fornecimento mobiliários: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, situado na Avenida Brasil, n° 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.

- c) O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados;
- b) O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 003/2023 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços (Lote 01) e fornecer e instalar os mobiliários (Lote 02) conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Todos os reparos e execuções deverão ser feitas pela contratada conforme e nos locais indicados em projeto, memorial descritivo, orçamento e também conforme indicação do Setor responsável do CBMSC em Xanxerê.
- c) O local indicado de trabalho deverá ser sinalizado, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas e veículos que transitam pelo local, através de fitas de advertência.
- d) A empresa deverá apresentar diário parcial de obra assinado pelo responsável para recebimento da parcela correspondente.
- e) Deverá ser obrigatória pelo pessoal que irá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança no Trabalho.
- f) A empresa contratada deverá entregar a obra no prazo indicado neste termo de referência, sendo responsável pela qualidade dos materiais e serviços empregados na mesma.
- g) Todo o entulho deverá ser removido do local da obra (quartel do CBMSC) pela empreiteira.
- h) As instalações respectivas aos lotes deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.
- i) Fornecer as devidas **Notas Fiscais**, nos termos da Lei.
- j) A contratada deverá seguir os respectivos descritivos. Em caso de dúvidas, deverá saná-las com o fiscal do contrato.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando os serviços e objetos a serem executados/fornecidos e o devido prazo para execução dos mesmos;
- b) Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço e fornecimento e instalação dos mobiliários, bem como oficiar a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00	R\$ 15.000,00
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00	R\$ 17.508,15
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.4.4.90.00.00	R\$ 38.296,00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.2.1. Advertência;
 - 1.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestor deste Edital, o Sr. **Eros Alfredo Jahn Filho**, 1º Tem BM do Corpo de Bombeiros Militar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

Fiscal deste Edital, o Sr. **Paulo Roberto Felipetto**, 3º Sargento Bombeiro Militar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do **CONTRATANTE** na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: